

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

Nos termos do 8.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I.P., publicado no Diário da República, 2.ª Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I.P., conforme despacho do Sr. Presidente do Conselho Diretivo do IPMA, IP, Doutor José Guerreiro, datado de 09.08.2023, foi autorizada a abertura de concurso para atribuição de uma Bolsa de Investigação (BI), com a referência interna **IPMA-2023-026-BI**, na área científica de Biologia Marinha ou áreas afins, no âmbito do projeto *PRR - VERTICAL BIVALVES: “Pacto da Bioeconomia Azul”*, a ser objeto de financiamento ao abrigo do Aviso Convite n.º02/C05-i01/2022, referente ao desenvolvimento de projetos no âmbito das Agendas Mobilizadoras para a Inovação Empresarial, enquadrado e financiado no âmbito da componente n.º 5 - Capitalização e Inovação Empresarial do Plano de Recuperação e Resiliência de Portugal (RE-C05-i01.01 – Agendas/Aliações mobilizadoras para a Inovação Empresarial).

1. Destinatários

Os candidatos deverão possuir como habilitações literárias o grau de Mestre (Mestrado ou Mestrado Integrado) na área científica da Biologia Marinha ou áreas afins.

2. Requisitos de admissão dos candidatos

Os candidatos terão de estar inscritos em doutoramento ou estar inscritos em curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior, desenvolvidos em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.

3. Programa de trabalhos:

O programa de trabalhos do bolsheiro incluirá as seguintes atividades:

- a) Colaboração na manutenção de microalgas;
- b) Colaboração no acondicionamento de reprodutores de bivalves;
- c) Colaboração na cultura de larvas de bivalves em diferentes sistemas de produção;
- d) Colaboração na caracterização biométrica e bioquímica de reprodutores, larvas e juvenis;
- f) Tratamento de dados e análise estatística;
- g) Disseminação de resultados;
- h) Disponibilidade para trabalhar em diferentes locais do Algarve (Tavira, Olhão e Lagos).

4. Duração e Condições de Renovação

A bolsa, com início previsto em fevereiro de 2024 terá a duração de 12 meses, eventualmente renovável nos termos do artigo 15.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I.P., em regime de dedicação exclusiva. Os trabalhos a desenvolver no âmbito da presente bolsa são de carácter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

5. Supervisão e Local onde se desenvolverá a atividade

A bolsa decorre no quadro das atividades da DivAV/IPMA – Estação Experimental de Moluscicultura de

Tavira (Vale Caranguejo s/n 8800-737 Tavira Portugal) e no Laboratório de Invertebrados Marinhos (Av. 5 de outubro, s/n, 8700-305 Olhão, Portugal), sob a orientação científica da Investigadora do IPMA, I.P. Domitília Matias. O local das atividades poderá ser modificado de acordo com as necessidades do Programa de Trabalhos definido (Olhão, Tavira e Porto de Lagos).

6. Valor do subsídio mensal de manutenção

O montante da bolsa corresponde a 1.199,64€, conforme tabela de valores das bolsas aprovada pela FCT, I.P. (https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2023/02/Tabela-de-Valores-SMM_2023.pdf). O bolseiro tem ainda direito ao reembolso dos encargos relativos ao Seguro Social Voluntário (1.º escalão), caso se aplique, de acordo com as condições definidas no Estatuto do Bolseiro de Investigação. O bolseiro beneficiará de um seguro de acidentes pessoais no decurso da bolsa. O pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, I.P., para conta indicada pelo bolseiro.

7. Composição do júri

O júri do concurso, nomeado por despacho Sr. Presidente do Conselho Diretivo do IPMA, IP, Doutor José Guerreiro, é constituído pelos seguintes membros:

Presidente: Doutora Domitília Matias, Investigadora Auxiliar, do IPMA, IP;

1.ª Vogal Efetivo: Doutora Sandra Joaquim, Técnica Superior do IPMA, IP;

2.ª Vogal Efetivo: Doutor Miguel Gaspar – Investigador Auxiliar com Agregação – IPMA, IP;

1.ª Vogal Suplente: Doutor Pedro Lino – Investigador Auxiliar – IPMA, IP;

2.ª Vogal Suplente: Doutor David Piló – Investigador Auxiliar – IPMA, IP.

8. Métodos e critérios de seleção

8.1. Admissão a concurso: serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 2 e 11 deste edital.

8.2. Método de avaliação: os candidatos serão avaliados por avaliação curricular (AC) e entrevista (E). A entrevista só se realizará aos três primeiros candidatos que obtiveram as melhores classificações na AC.

8.3. A avaliação curricular (AC) é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores correspondendo à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios objetivos: $AC = 0,3 * A + 0,7 * B$ em que:

A – Avalia o mérito académico do candidato, calculando a média das classificações de licenciatura e mestrado.

B - Avalia a experiência anterior para desempenhar as funções requeridas, de acordo com:

a) Experiência em manutenção de microalgas (0-4 valores);

- b) Experiência em produção de bivalves em maternidade (0-5);
- c) Experiência em análises laboratoriais bioquímicas e análises biométricas (0-4);
- d) Experiência em tratamento de dados (0-2);
- e) Experiência em divulgação científica (0-5).

8.4. Com base na Avaliação Curricular (AC), será efetuada uma seriação dos candidatos. A entrevista apenas será realizada aos três primeiros candidatos que obtiveram as melhores classificações na AC. A entrevista, efetuada presencialmente ou por meios eletrónicos, correspondendo a sua classificação à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios: a) Motivação; b) Autonomia; c) Capacidade de adaptação; d) Expressão e fluência verbal. Esses critérios serão classificados de zero a vinte, com o total da entrevista resultante da soma dos critérios a ser dividido por quatro (0 a 20 pontos).

a) Motivação

- 4 pontos: ausência de motivação
- 8 pontos: pouca motivação
- 12 pontos: motivação adequadas
- 16 pontos: motivação muito adequadas
- 20 pontos: motivação excelentes

b) Autonomia

- 4 pontos: ausência de sentido de organização
- 8 pontos: pouco sentido de organização
- 12 pontos: sentido de organização adequado
- 16 pontos: sentido de organização muito adequado
- 20 pontos: sentido de organização excelente

c) Capacidade de adaptação

- 4 pontos: ausência de capacidade de adaptação
- 8 pontos: pouca capacidade de adaptação
- 12 pontos: capacidade de adaptação adequada
- 16 pontos: capacidade de adaptação muito adequada
- 20 pontos: capacidade de adaptação excelente

d) Expressão e fluência verbal

- 4 pontos: dificuldade de expressão, comunicação e interpretação
- 8 pontos: pouca capacidade e expressão, comunicação e interpretação
- 12 pontos: capacidade e expressão, comunicação e interpretação
- 16 pontos: boa capacidade e expressão, comunicação e interpretação
- 20 pontos: muito boa capacidade e expressão, comunicação e interpretação

8.5. A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.

8.6. Lista Ordenada de Classificação Final: Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri. Se for realizada a entrevista, a classificação final (CF) será obtida pela soma ponderada da avaliação curricular, com o peso de 40%, e da entrevista 60%. Se não for realizada entrevista, a classificação final corresponderá à avaliação curricular.

8.7. O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos julgados relevantes para a construção da decisão final. Não havendo candidaturas de mérito, o Júri poderá decidir pela não atribuição desta bolsa.

9. Comunicação dos resultados

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados, para o endereço de correio eletrónico indicado na candidatura, da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I.P.

10. Homologação

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, I.P.

11. Apresentação de candidaturas

11.1. A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, para o email candidaturas.bolsas@ipma.pt, do formulário disponível em <http://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf>, devendo ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Para cidadãos estrangeiros, cópia do certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração;
- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente cópia dos diplomas que atestem o Grau Académico, reconhecidos por uma Universidade Portuguesa, caso tenham sido obtidos no estrangeiro;
- d) *Curriculum vitae* do candidato detalhado e assinado;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços;
- g) Documento comprovativo de inscrição em doutoramento ou em curso não conferente de grau académico integrado em projeto educativo de uma instituição de ensino superior desenvolvido em associação ou cooperação com uma ou várias unidades de I&D.
- h) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que cumpre os requisitos de admissão ao presente concurso de bolsa, disponível em:
- i) <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/Declaracao-Compromisso-Honra-IPMA-BI-Estudante-Doutoramento.pdf>

A referência ao concurso de bolsa **IPMA-2023-026-BI** deve ser indicada no assunto do correio eletrónico de candidatura.

11.2. Caso não seja possível obter os certificados mencionados na alínea c) e g) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o

correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, I.P., cópia dos certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa.

11.3. A não entrega da documentação, referida em b), e) e f), no prazo de um mês a partir da datada notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

12. Prazo de candidatura: O período de submissão de candidaturas será de **23/01/2024 até 05/02/2024** (10 dias úteis).

13. Legislação aplicável

- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 123/2019 de 28 de agosto;
- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro, publicado no Diário da República II Série, parte C de 16 de dezembro de 2019, alterado pelo Regulamento n.º 643/2021, de 30 de junho de 2021, publicado no Diário da República II Série, Parte C, de 14 de julho de 2021;
- Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I.P., publicado no Diário da República, 2.ª Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atualmente em vigor.

Notas:

- Em caso de divergência entre o edital em português e o edital em inglês, prevalecerá o edital em português;
- No âmbito do procedimento para atribuição da bolsa, se a lista de classificação final homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de bolsas a ocupar, é constituída uma “lista de reserva de seleção”, à qual o júri poderá recorrer, se assim o entender, quando houver necessidade de ocupação, por desistência do candidato selecionado, quer na fase de admissão quer após a contratação. Esta lista de reserva de seleção é ordenada de acordo com o estipulado nos métodos e critérios de seleção do concurso e poderá ser utilizada por um período de 12 meses a contar da data de contratação do primeiro candidato selecionado.

Presidente do Júri

(Domitília Matias)